



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1276/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0474/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu (PTB), dispõe sobre a reserva e destinação de 10% dos alvarás de estacionamentos quando do sorteio pelo município, àqueles taxistas que comprovarem maior tempo na profissão e dá outras providências.

De acordo com a propositura, fica reservado e destinado nos sorteios de alvarás de estacionamentos promovidos pelo município, o percentual de 10% aos taxistas que comprovarem maior tempo em exercício.

Poderão pleitear sua inclusão na cota, aqueles que, preenchidos os requisitos legais, ainda não foram contemplados.

Para comprovação de exercício da profissão poderá o participante apresentar além do CONDUTAXI, atestados e certidões pertinentes para este fim.

Depreende-se da justificativa do autor que a presente proposição tem por objetivo facilitar o acesso dos taxistas aos alvarás de estacionamentos sorteados pelo município, pois são milhares de profissionais que exercem a atividade há anos e nunca foram contemplados com este.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Diante do exposto e que a medida apresenta o anseio de milhares de motoristas profissionais considerando de táxi da cidade de São Paulo, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 12/08/2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.